



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 07, ao Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 370/2021, de autoria do Nobre Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima, que “Dispõe sobre a política municipal de proteção integral as pessoas com doença celíaca”.

A Emenda em exame é de autoria do Nobre Edil Péricles Régis Mendonça de Lima, acompanhada de 1/3 de assinaturas, necessárias para apresentação de Emendas em 2ª discussão.

No aspecto material, nota-se que a Emenda está condizente com nosso direito positivo, uma vez que apenas dispõe sobre nova cláusula de vigência devido ao lapso temporal ocasionado pelo trâmite do processo legislativo.

Recomendamos à Comissão de Redação que corrija o erro de grafia do artigo que se pretende alterar, passando o trecho de “Art. 18” para “Art. 28”, nos termos do *caput* da emenda e de sua justificativa.

Pelo exposto, nada a opor à Emenda 07 ao Subs 01 ao PL 370/2021.

S/C., 13 de fevereiro de 2023.

  
CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS  
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE  
Membro